



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição, Estado das Paraíba, designado pela portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2015, torna público que às **11:20 horas do dia 29 de abril de 2015**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Conceição/PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 11:20:00Hs do dia 29 de abril de 2015;**
- **Sessão de Credenciamento: às 11:20hs do dia 29 de abril de 2015**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura do Conceição, localizada à Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição parcelada de material de construção em geral, elétrico e hidráulico, destinados a todas as Secretarias, programas, FMS com entrega a cada Secretaria solicitada, para o consumo previsto de doze meses, dando a oportunidade remanejar a quantidade de um produtor por outro que esteja na listagem da proposta analisada, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Conceição, Paraíba e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

2.3 Só poderão participar do presente certame as empresas, inscritas na sessão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, com antecedência de no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a entrega dos envelopes;

2.4 Interessados poderão ler ou retirar o edital somente na Prefeitura do Conceição, localizada à Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do Conceição, localizado à Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

- 5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.
- 5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeiro.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela a Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

das Propostas de Preço.

- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
 - b) Especificação completa dos itens a executar. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com os itens objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real),



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

expressos em algarismo e por extenso, (até duas casas decimais);

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, em algarismo e por extenso objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMC sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Solicitam - se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor nos itens** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo **preço nos itens** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço nos itens**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-àda seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO NOS ITENS**.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação, a Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento a Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Conceição- Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração de adimplência emitida pela Secretaria de Finanças do município, no prazo de quarenta e oito horas antes da abertura do certame.

d) Declaração que aceita todas as condições do Edital;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

e) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (Certidão Estadual) do domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita-SEC;
- d) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal) do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;
- h) Alvará de funcionamento da empresa;
- i) Certificado de CRC (Certificado de Registro Cadastral) atualizado
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/01/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Sendo emitido em NOTA FISCAL ELETRONICA.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, situado à Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento corrente e programas: **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** SECRETARIA DE SAUDE/FMS; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA INFRA ESTRUTURA, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 material de consumo, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de doze meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.5 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.6 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá executar o objeto deste edital mediante assinatura do contrato e após receber a autorização da Prefeitura de Conceição

14.2. Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMC.

14.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

14.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, o número do processo ao qual os itens se refere.

14.5. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento da mercadoria podendo ser prorrogado por mais trinta dias mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Conceição.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos itens executados.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrecorrível nesse período.

18.2. A mercadoria não poderá ter validade menor que 180 dias, conforme validade exposta no rótulo da mercadoria.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Conceição - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Conceição reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000

21.5 Só poderá participar do certame a empresa que fizer o cadastro até 2 (dois) dias antes da data fixada para abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 0027/2015.

21.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nº. 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.7 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.8 Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

21.9 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.10 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeiro e a equipe de apoio..

21.11 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Conceição, PB, 17 de abril de 2015.

Pregoeiro Oficial/PMC



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL n° 0027/2015

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei n° 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto n° 3.555 de 08.08.2000.

2- Do Objeto

O objeto da presente licitação consiste na aquisição parcelada de material de construção em geral, elétrico e hidráulico, destinados a todas as Secretarias, programas, FMS com entrega a cada Secretaria solicitada, para o consumo previsto de doze meses, dando a oportunidade remanejar a quantidade de um produtor por outro que esteja na listagem da proposta analisada, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

3- ESTIMATIVA DAS MERCADORIAS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1	Alicate universal	UNID	14
2	Ancino 12 dentes	UNID	45
3	Aprov. Caibrinhos	MT	1500
4	Aprov. Ripas	MT	4000
5	Arame farpado 400 mt	RL	9
6	Arame farpado 500 mt	RL	9
7	Arame galvanizado 18	KG	95
8	Arame recozido 18	KG	240
9	Argamassa ACI Quartzoliti 15 kg	SC	450
10	Armador tira e bota	PR	19
11	Azulejo	MT	450
12	Balde p/ construção 10l	UNID	200
13	Barra chata 1 x 1/8	BR	20
14	Barra chata 1/2 x 1/8	BR	20
15	Bocal de louça	UNID	450
16	Bocal s/chave	UNID	350
17	Bota de couro	UNID	120
18	Brita 16 mm	M ³	70
19	Broxa p/ pintura	UNID	100
20	Cabeçote 1"	UNID	10
21	Cabo p/ enxada	UNID	60
22	Cabo p/ picareta	UNID	50
23	Cadeado 20 mm	UNID	60
24	Cadeado 30 mm	UNID	45
25	Cadeado 50 mm	UNID	35
26	Caixa d'água 3.000 lts	UNID	25
27	Caixa d'água 310 lts	UNID	12
28	Caixa d'água 5.000 lts	UNID	15
29	Caixa d'água 500 lts	UNID	12
30	Caixa d'água 1000 lts	UNID	20
31	Caixa d'água 250 lts	FL	15



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

32	Caixa de ferramenta	UNID	3
33	Caixa de massa plástica	UNID	2
34	Caixa plástica 4 x 2	UNID	1500
35	Cal hidratado p/ pintura c/ 10 kg	SC	480
36	Cal rebocal20kg	SACO	350
37	Cal Virgem	SACO	50
38	Calha tubular 1 x 20	UNID	90
39	Calha tubular 1 x 40	UNID	130
40	Câmera de ar p/ carrinho	UNID	50
41	Campainha musical	UNID	10
42	Canaleta em barra 2 m	UNID	150
43	Carro de mão pneu câmara	UNID	40
44	Carro de mão pneu macço	UNID	15
45	Cerâmica 45 x 45 pei4 extra	M ³	500
46	Chapa 2 x 1	UNID	25
47	Chibanca	UNID	70
48	Cimento (Saco de 50 kg)	SC	2450
49	Cola norcofix 1 kg	UNID	40
50	Colher para pedreiro 10''	UNID	10
51	Conector p/ haste	UNID	40
52	Coralar esmalte (galão)	GL	25
53	Coralar esmalte (litro)	LT	25
54	Corante	UNID	100
55	Corda seda	KG	10
56	Corrente soldada n° 8	KG	10
57	Cx. Dobradiça 800 x 3.1/2 (zincada)	CX	3
58	Durepox 100 g	UNID	15
59	Durpeox 50 g	UNID	15
60	Enxada	UNID	70
61	Fechadura comum	UNID	10
62	Fechadura externa inox	UNID	15
63	Fechadura interna inox	UNID	15
64	Ferro CA50 1/2 (barra)	BR	15
65	Ferro CA50 1/4 (barra)	BR	150
66	Ferro CA50 3/8 (barra)	BR	100
67	Ferro CA50 5/16 (barra)	BR	200
68	Ferro CA60 4.2	BR	150
69	Ferro CA605.0	KG	100
70	Ferrolho n° 4	UNID	20
71	Fita isolante 10 mt	UNID	200
72	Fita isolante 20 mt	UNID	200
73	Fita isolante 5 mt	UNID	200
74	Ferro PVC	MT	120
75	Grampo p/ cerca	KG	25
76	Grampo p/ muro	KG	25
77	Haste de aterramento	UNID	4
78	Lixa de ferro	UNID	80
79	Lixa de massa	UNID	300
80	Madeira serrada em linha 12 cm	MT	100
81	Madeira serrada em linha 14 cm	MT	100
82	Maderite de 10 mm 1,10 x 2,20 m	UNID	60



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

83	Marreta 1 kg	UNID	5
84	Marreta de borracha	UNID	5
85	Martelo 23 mm	UNID	5
86	Massa acrilica	LTÃ	20
87	Massa corrida (latao)	LTÃ	50
88	Metalon 20 x 30	TB	30
89	Pa de bico	UNID	50
90	Pa quadrada	UNID	50
91	Parafuso p/ poste (1/2 x 1/2)	UNID	50
92	Parafuso p/ poste (1/2 x 10)	UNID	50
93	Picareta	UNID	15
94	Pontaete galvanizado 1.1/2 c/ roldana	UNID	15
95	Porta de ferro 0,80 x 2,10	UNID	5
96	Porta prensada 0,60	UNID	20
97	Porta prensada 0,70	UNID	20
98	Porta prensada 0,80	UNID	10
99	Porta prensada E-40	UNID	20
100	Porta sanfonada 0,80	KG	40
101	Prego 2 1/2 x 10	KG	40
102	Prego 3/8	UNID	20
103	Selador acrilico 18 litros	LTÃ	20
104	Serra manual	UNID	50
105	Serrote 20 pol. Prof.	UNID	5
106	Serrote diamante 16 - 9d	UNID	5
107	Soquete de louça	UNID	500
108	Telha brasilit (1,83 x 1,10 m)	UNID	20
109	Telha ceramica	ML	10
110	Textura acrilica 18 litros	LTÃ	15
111	Thinner (litro)	UNID	60
112	Tijolo 8 furos	ML	20
113	Tinta em pohidracor	PCT	900
114	Tinta p/ piso 18 litros	LTÃ	100
115	Tinta p/ piso 3.600 ml	GL	100
116	Veda rosca 50 mts	UNID	50
117	Vedacit pote 1 L	UNID	15
118	Zinco em folha	KG	20
119	Alicate profissional p/ eletricista	UND	10
120	Alicate corte diagonal	UND	5
121	Bota segurança raspa	UND	20
122	Bota branca	UND	20
123	Cabo PP - 3x4 mm	UND	5
124	Djuntor trifásico	UND	20
125	Disjuntor monofásico	UND	20
126	Fio torcido 2x2,5 mm	MT	10
127	Fio torcido 2x0,75 mm	MT	20
128	Fio paralelo 2x1,50	MT	20
129	Fio sólido 1,5 mm	MT	3400
130	Fio sólido 2,5 mm	MT	900
131	Fio sólido 6 mm	MT	3500
132	Fio sólido 4 mm	MT	1200
133	Fita isolante 20 m	UND	200



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

134	Fita isolante 10m	UND	200
135	Fita isolante 20 m	UND	200
136	Fita alto fusão 05 m	UND	100
137	Relé fotoelétrico c/base	UND	250
138	Luva isolante p/ eletricista	UND	15
139	Luva cobertura p/ eletricista	UND	15
140	Lâmpada fluorescente 40 w	UND	300
141	Lâmpada fluorescente 20 w	UND	400
142	Lâmpada incandescente 200 w	UND	500
143	Lâmpada incandescente 150 w	UND	300
144	Lâmpada incandescente 100 w	UND	400
145	Lâmpada incandescente 60 w	UND	200
146	Lâmpada mista 160	UND	250
147	Lâmpada mista 200	UND	250
148	Lâmpada econômica 15	UND	75
149	Lâmpada econômica 15	UND	75
150	Lâmpada vapor de mercúrio 250 w	UND	300
151	Lâmpada vapor de sódio 70 w	UND	400
152	Lâmpada vapor de sódio 250 w	UND	200
153	Lâmpada vapor de sódio 400 w	UND	200
154	Parafuso p/ poste (1/2 x 1/2)	UND	50
155	Parafuso p/ poste (1/2 x 10)	UND	50
156	Luminária pública E-27 c/braço	UND	30
157	Luminária 1x40 comp. c/ reator elétrico	UND	40
158	Reator convencional 40 w	UND	60
159	Reator vapor de sódio 70 w	UND	50
160	Reator vapor de sódio 250 w	UND	30
161	Reator vapor de sódio 400 w	UND	40
162	Reator vapor de mercúrio 250 w	UND	150
163	Reator vapor de mercúrio 400 w	UND	130
164	Star 40 w	UND	200
165	Soquete c/ rabicho	UND	300
166	Interruptor 1tec + tomada	UND	55
167	Interruptor 2tec + tomada	UND	55
168	Interruptor interno 1 seção	UND	55
169	Interruptor interno 2 seção	UND	55
170	Interruptor interno 3 seção	UND	35
171	Caixa de energia monofásico acrílico	UND	30
172	Caixa de energia plast. Monofásico padrão	UND	15
173	Canaleta em barra 2 m	UND	120
174	Centro de distribuição p/ 06 disj.	UND	20
175	Centro de distribuição p/ 12 disj.	UND	20
176	Haste para aterramento	UND	25
177	Porta lâmpada E-40	UND	40
178	Soquete de louça	UND	500
179	Start	UND	200
180	Tomada p/ telefone	UND	30
181	Tomada simples	UND	30
182	Adesivo PVC bisnaga de 75 g	UND	130
183	Argamassa colante sc c/ 20 kg	KG	450
184	Assento para bacia - plástico	UND	20



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

185	Bacia sanitária louça branca simples	UND	20
186	Bacia sanitária louça c/ caixa acoplada	UND	20
187	Caixa de descarga externa em PVC	UND	30
188	Caixa d'água 3000 litros	UND	5
189	Caixa d'água 500 litros	UND	15
190	Caixa d'água 300 litros	UND	10
191	Chuveiro em PVC	UND	100
192	Joelho PVC água 20 mm	UND	100
193	Joelho PVC água 20x1/2"	UND	100
194	Joelho PVC água 25 mm	UND	100
195	Joelho PVC esgoto 100 mm	UND	100
196	Joelho PVC esgoto 40 mm	UND	100
197	Joelho PVC esgoto 50 mm	UND	100
198	Lavatório s/ coluna em louça branca	UND	10
199	Lavatório c/ coluna em louça branco	UND	10
200	Lavatório c/ coluna em louça de cor	UND	10
201	Luva PVC água 20 mm	UND	15
202	Luva PVC água 25 mm	UND	15
203	Luva PVC esgoto 100 mm	UND	15
204	Luva PVC esgoto 50 mm	UND	15
205	Pia 1,00 m inox	UND	5
206	Pia 1,20 m inox	UND	5
207	Pia 1,40 m inox	UND	5
208	Pia 1,50 m inox	UND	5
209	Pia 1,60 m inox	UND	5
210	Pia 1,80 m inox	UND	5
211	Pia 2,00 m inox	UND	5
212	Pia granit 1,50 m	UND	2
213	Pia granit 1,60 m	UND	2
214	Pia granit 1,80 m	UND	2
215	Ralo sinfonado	UND	25
216	Registro de gaveta 3/4"	UND	15
217	Registro de pressão 1/2"	UND	15
218	Registro de pressão PVC sold. 20 mm	UND	15
219	Registro de pressão 3/4"	UND	15
220	Tee PVC água 20 mm	UND	30
221	Tee PVC água 25 mm	UND	30
222	Tee PVC água 40 mm	UND	40
223	Tee esgoto 100 mm	UND	50
224	Tee esgoto 50 mm	UND	70
225	Tee esgoto 40 mm	UND	50
226	Tee soldável 20 mm	UND	130
227	Tee soldável 25 mm	UND	100
228	Torneira plástica p/ lavatório	UND	50
229	Torneira metal p/ pia	UND	15
230	Torneira p/ lavatório inox 1/2	UND	20
231	Tubo PVC água 20 mm	MT	200
232	Tubo PVC água 25 mm	MT	200
233	Tubo PVC esgoto 100 mm	MT	500
234	Tubo PVC esgoto 150 mm	MT	300
235	Tubo PVC esgoto 50 mm	MT	300



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

236	Tube PVC esgoto 40 mm	MT	300
237	Tube esgoto coletor DN 100	MT	400
238	Tube esgoto coletor DN 150	MT	400
239	Tube soldável 20 mm	MT	250
240	Tube soldável 25 mm	MT	250
241	Tube soldável 32 mm	MT	250
242	Tube soldável 50 mm	MT	250
243	Válvula p/ pia PVC	UND	40
244	Válvula p/ pia e tanque	UND	40
245	Válvula p/ pia inox	UND	20
246	Borracha p/ sanitário	UND	50
247	Calha tubular 1x20	UND	100
248	Calha tubular 1x40	UND	150
249	Kit p/ banheiro plástico	UND	15
250	Joelho soldável 20 x 1/2	UND	100
251	Joelho soldável 20 x 3/4	UND	100
252	Joelho soldável rosca 20 x 1/2	UND	100
253	Joelho soldável rosca 20 x 3/4	UND	100
254	Mangueira jardim 1/2	MT	200
255	Mangueira preta 1"	MT	500
256	Mangueira preta 1/2	MT	900
257	Redução 100 x 75	UND	90
258	Redução 50 x 40	UND	90
259	Redução 75 x 50	UND	45
260	Redução soldável 50 x 20 mm	UND	90
261	Veda rosca 50 m	UND	45
262	Vedacit pote 1 litro	UND	100
263	Lâmpada vapor de sódio 150 W	UND	100
264	Lâmpada vapor de sódio 70 W	UND	100
265	Forro em PVC	M ²	900

3.1 O fornecimento aqui elencado é apenas uma estimativa do executado, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de entregar a mercadoria, constantes deste edital em até vinte e quatro horas, após receber a solicitação da Prefeitura de Conceição.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal eletrônica o número do processo ao qual os serviços se refere.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (vinte e quatro) horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Conceição
2. A contratada deverá entregar as mercadorias solicitadas, no setor competente do município conforme orientação da Secretaria solicitada.
3. Nenhum produto poderá ser entregue com aspecto de mercadoria velha ou validade mínima de 180 dias.
 - 3.1 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMC.
 - 3.2 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal eletrônica-fatura as cópias devidamente atualizadas.
 - 3.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
 - 3.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 - Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal Eletrônica de Fatura, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias;

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço nos itens*

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015**

DADOS DA EMPRESA: _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ **Fax** _____
CEP _____ **Cidade** _____ **Estado** _____

OBJETO: aquisição parcelada de material de construção em geral, elétrico e hidráulico, destinados a todas as Secretarias, programas, FMS com entrega a cada Secretaria solicitada, para o consumo previsto de doze meses, dando a oportunidade remanejar a quantidade de um produtor por outro que esteja na listagem da proposta analisada, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND.	QUANT.	P/UNIT	P/TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

FORMA DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Cidade – UF, de de

.....

Responsável Legal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição
Conceição – Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____

Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Conceição – Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015
ANEXO VI – MINUTADO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PMC/SECADM Nº /2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.943.227/0001-82, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. José Ivanilson Soares Lacerda, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de CONCEIÇÃO – PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa, com sede na, inscrita no **CNPJ sob o nº**, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal,, residente e domiciliado na inscrito no CPF do MF sob o nº e portador da Cédula de Identidade nº, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015/PMC**, constante do **Processo nº/2015 – PMC** devidamente homologada pelo Titular da Pasta Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e condições que mutuamente acordam e aceitam:

• DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - A Contratada se obriga a executar o fornecimento parcelado de material de construção em geral, elétrico e hidráulico, destinados a todas as Secretarias, programas, FMS com entrega a cada Secretaria solicitada, para o consumo previsto de doze meses, dando a oportunidade se necessário de remanejar a quantidade de um produto por outro que esteja na listagem, sem alteração do valor global do processo, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

• DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

• DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$** (.....), com pagamento todo final de mês e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta, pago mensalmente ao CONTRATADO, mediante emissão de nota fiscal.

• DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLAUSULA 04 – Os serviços de fornecimento, não terão reajuste, sendo respeitado as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0027/2015.

• DOS PRAZOS

CLAUSULA 05 - O prazo deste Contrato será a partir do dia de de com vigência de (.....) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93).

• DOS RECURSOS

CLAUSULA 06 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários da Prefeitura, para atender o empenhamento será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** SECRETARIA DE SAUDE/FMS; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA INFRA ESTRUTURA, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 material de consumo, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

• DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA07 - Constituem obrigações da Contratada:

a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;

b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;

c) repassar, corrigir, remover, substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

• DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLAUSULA 08 - O contratante obriga-se a:



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

• DAS PENALIDADES

CLAUSULA 09 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

• DA RECISÃO

CLAUSULA 10 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

• DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 11 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

• DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 12 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

• DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 13 - Os serviços deverão atender a necessidade do CONTRATANTE, sem existir qualquer falha, bem como deverá atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e boa qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

• DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 14 - O foro da cidade de Conceição/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Conceição(PB),de.....de 2015.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015

OBJETO: aquisição parcelada de material de construção em geral, elétrico e hidráulico, destinados a todas as Secretarias, programas, FMS com entrega a cada Secretaria solicitada, para o consumo previsto de doze meses, dando a oportunidade remanejar a quantidade de um produtor por outro que esteja na listagem da proposta analisada, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

EMPRESA: _____

CNPJ/CPF nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/UF: _____ / _____

CEP: _____

DECLARAÇÃO: Declaramos haver recebido o Edital, Minuta do contrato e seus anexos, bem como tomamos conhecimentos das condições e exigências para participação nesta licitação.

Recebi em ____ / ____ / ____

Ass. empresa

Assinatura